



ESTADO DO PIAUÍ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Parecer CEE/PI nº 144/2019

Opina sobre consulta da SECRETARIA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO PIAUÍ sobre validade das autorizações dos cursos técnicos de nível médio ofertados pela Rede Estadual de Educação.

PROCESSO CEE/PI nº 227/2019

INTERESSADO: UETEP-Secretaria Estadual de Educação

ASSUNTO: Consulta sobre validade das autorizações dos cursos técnicos de nível médio.

RELATORA : Cons^a. Rita de Cássia Moreira Mendonça Santos

I – INFORMAÇÕES GERAIS

O presente parecer atende ao Processo CEE/PI nº 227/2019, na qual a Sra. Adriana de Moura Silva, Diretora da Unidade de Educação Técnica e Profissional – UETEP, da Secretaria Estadual de Educação, solicita consulta sobre validade das autorizações dos cursos técnicos de nível médio ofertados pela Rede Estadual de Educação.

II – RELATÓRIO

O Sistema Nacional de Informações da Educação e Tecnológica – SISTEC passou a exigir data de validade das resoluções de autorização dos cursos técnicos. Entretanto, no entendimento da Resolução CEE/PI nº 177/2015, em seu artigo 26, “Os cursos técnicos de nível médio serão autorizados por tempo indeterminado, ficando a permanência de sua autorização condicionada aos resultados do reconhecimento, praticado periodicamente. § 1º - A instituição, após trinta dias do início das atividades do curso, informará a este Conselho. § 2º - Os cursos autorizados que não iniciarem seu funcionamento dentro de um ano terão revogados, automaticamente, seu ato de autorização”.

Em seu § 1º, do artigo 28, a Resolução CEE/PI nº 177/2015 ainda esclarece que “o primeiro reconhecimento será solicitado com a antecedência mínima de seis meses da conclusão da primeira turma”.

III – DO VOTO

Considerando que a situação em tela, na opinião desta relatora, não se constitui em burla às normas do Sistema Estadual Ensino e que a Resolução CEE/PI nº 177/2015 considera que os cursos técnicos de nível médio serão autorizados por tempo indeterminado, ficando a permanência de sua autorização condicionada aos resultados do reconhecimento, o prazo dessas autorizações é o prazo de vigência das Resoluções que o reconhecem.

Este é o parecer s. m. j.

Sala das Sessões Plenárias “PROFESSOR MARIANO DA SILVA NETO” do Conselho Estadual de Educação do Piauí, em Teresina, 17 de outubro de 2019.

Cons^a. Rita de Cássia Moreira Mendonça Santos – Relatora

O Plenário do Conselho Estadual de Educação do Piauí aprovou por maioria o parecer da relatora.

Cons. Francisco Soares Santos Filho
Presidente do CEE/PI